PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435, DE 07/12/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421, DE 21/07/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 1.044.240,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), PARA O PAGAMENTO, EM PECÚNIA, DO VALE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.751/2011 E ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"***ANEXO III***
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2021 A 2025

Unidade Orçamentária		*Gabinete do Prefeito*		
Unidade Executora		*Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*		
Código da Unidade		*Nº. 02.01.02*		
Função		*Assistência Social*		
Código da Função		*Nº 08*		
Sub-Função		*Assistência à Criança e ao Adolescente*		
Código da Sub-Função		*Nº. 243*		
Programa		*Assistência Social*		
Código do Programa		*Nº. 0029*		
Atividade		*Vale Alimentação (Conselho Tutelar)*		
Código da Atividade		*Nº. 2072*		
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
4.500,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*R$ 4.500,00*
Justificativa das modificações: *Inexistência de dotação no orçamento do Gabinete do Prefeito para o pagamento, em pecúnia, do vale alimentação.*				

Unidade Orçamentária	*Gabinete do Prefeito*
Unidade Executora	*Cooperações Diversas*
Código da Unidade	*Nº. 02.01.03*
Função	*Segurança Pública*
Código da Função	*Nº 06*
Sub-Função	*Defesa Civil*
Código da Sub-Função	*Nº.182*
Programa	*Suporte Administrativo*
Código do Programa	*Nº. 0002*
Atividade	*Vale Alimentação (Corpo de Bombeiros)*
Código da Atividade	*Nº. 2072*
Ações	

Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
18.240,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*R$ 18.240,00*
Justificativa das modificações: *Inexistência de dotação no orçamento do Gabinete do Prefeito para o pagamento, em pecúnia, do vale alimentação.*				

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Gestão Administrativa*
Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Gestão Administrativa*
Código da Unidade	*Nº. 02.05.01*
Função	*Administração*
Código da Função	*Nº 04*
Sub-Função	*Administração Geral*
Código da Sub-Função	*Nº. 122*
Programa	*Coordenação Administrativa*
Código do Programa	*Nº. 0021*
Atividade	*Vale Alimentação*
Código da Atividade	*Nº. 2072*

Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
378.000,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*R$ 378.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para o pagamento, em pecúnia, do vale alimentação.*				

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Saúde*
Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Saúde*
Código da Unidade	*Nº. 02.10.01*
Função	*Saúde*
Código da Função	*Nº 10*
Sub-Função	*Administração Geral*
Código da Sub-Função	*Nº. 122*
Programa	*Gestão da Saúde*
Código do Programa	*Nº. 0010*
Atividade	*Vale Alimentação*
Código da Atividade	*Nº. 2072*

Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***

100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
126.000,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*R$ 126.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o pagamento, em pecúnia, do vale alimentação.*				

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Educação*			
Unidade Executora	*Ensino Infantil Creche*			
Código da Unidade	*02.11.04*			
Função	*Educação*			
Código da Função	*Nº 12*			
Sub-Função	*Educação Infantil*			
Código da Sub-Função	*Nº. 365*			
Programa	*Ensino Municipal*			
Código do Programa	*0012*			
Atividade	*Vale Alimentação*			
Código da Atividade	*Nº. 2072*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
102.000,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*R$ 102.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o pagamento, em pecúnia, do vale alimentação.*				

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Educação*			
Unidade Executora	*Ensino Infantil Pré Escola*			
Código da Unidade	*Nº. 02.11.05*			
Função	*Educação*			
Código da Função	*Nº 12*			
Sub-Função	*Educação Infantil*			
Código da Sub-Função	*Nº. 365*			
Programa	*Ensino Municipal*			
Código do Programa	*Nº. 0012*			
Atividade	*Vale Alimentação*			
Código da Atividade	*Nº. 2072*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				

2022	*2023*	*2024*	*2025*	*Meta PPA*
51.000,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*R$ 51.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o pagamento, em pecúnia, do vale alimentação.*				

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Educação*
Unidade Executora	*Ensino Fundamental*
Código da Unidade	*Nº. 02.11.06*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Municipal*
Código do Programa	*Nº. 0012*
Atividade	*Vale Alimentação*
Código da Atividade	*Nº. 2072*

Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
267.000,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*R$ 267.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o pagamento, em pecúnia, do vale alimentação.*				

Unidade Orçamentária	*Serviço Autônomo de Água e Esgoto*
Unidade Executora	*Departamento de Gestão Administrativa*
Código da Unidade	*Nº. 03.02.00*
Função	*Trabalho*
Código da Função	*Nº. 11*
Sub-Função	*Proteção e Benefícios ao Trabalhador*
Código da Sub-Função	*Nº. 331*
Programa	*Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento Básico*
Código do Programa	*Nº. 0030*
Atividade	*Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa*
Código da Atividade	*Nº. 2203*

Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***

R$ 97.500,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*R$ 97.500,00*
Justificativa das modificações: *Inexistência de dotação no orçamento da Departamento de Gestão Administrativa do SAAE para o pagamento, em pecúnia, do vale alimentação.*"				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"***LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS***
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Orçamentária	*Gabinete do Prefeito*
Unidade Executora	*Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*
Código da Unidade	*Nº. 02.01.02*
Função	*Assistência Social*
Código da Função	*Nº 08*
Sub-Função	*Assistência à Criança e ao Adolescente*
Código da Sub-Função	*Nº. 243*
Programa	*Assistência Social*
Código do Programa	*Nº. 0029*
Ações	
Atividade	
Vale Alimentação (Conselho Tutelar)	
Código da Atividade	*Nº. 2072*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 4.500,00*

Unidade Orçamentária	*Gabinete do Prefeito*
Unidade Executora	*Cooperações Diversas*
Código da Unidade	*Nº. 02.01.03*
Função	*Segurança Pública*
Código da Função	*Nº 06*
Sub-Função	*Defesa Civil*
Código da Sub-Função	*Nº.182*
Programa	*Suporte Administrativo*
Código do Programa	*Nº. 0002*
Ações	
Atividade	
Vale Alimentação (Corpo de Bombeiros)	
Código da Atividade	*Nº. 2072*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 18.240,00*

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Gestão Administrativa*
Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Gestão Administrativa*
Código da Unidade	*Nº. 02.05.01*
Função	*Administração*
Código da Função	*Nº 04*

Sub-Função	*Administração Geral*
Código da Sub-Função	*Nº. 122*
Programa	*Coordenação Administrativa*
Código do Programa	*Nº. 0021*
Ações	
Atividade	
Vale Alimentação	
Código da Atividade	*Nº. 2072*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 378.000,00*

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Saúde*
Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Saúde*
Código da Unidade	*Nº. 02.10.01*
Função	*Saúde*
Código da Função	*Nº 10*
Sub-Função	*Administração Geral*
Código da Sub-Função	*Nº. 122*
Programa	*Gestão da Saúde*
Código do Programa	*Nº. 0010*
Ações	
Atividade	
Código da Atividade	*Nº. 2072*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 126.000,00*

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Educação*
Unidade Executora	*Ensino Infantil Creche*
Código da Unidade	*Nº. 02.11.04*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº 12*
Sub-Função	*Educação Infantil*
Código da Sub-Função	*Nº. 365*
Programa	*Ensino Municipal*
Código do Programa	*Nº. 0012*
Ações	
Atividade	
Vale Alimentação	
Código da Atividade	*Nº. 2072*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 102.000,00*

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Educação*
Unidade Executora	*Ensino Infantil Pré Escola*
Código da Unidade	*Nº. 02.11.05*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº 12*

Sub-Função	*Educação Infantil*
Código da Sub-Função	*Nº. 365*
Programa	*Ensino Municipal*
Código do Programa	*Nº. 0012*
Ações	
Atividade	
Vale Alimentação	
Código da Atividade	*Nº. 2072*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 51.000,00*

Unidade Orçamentária	*Secretaria Municipal de Educação*
Unidade Executora	*Ensino Fundamental*
Código da Unidade	*Nº. 02.11.06*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Municipal*
Código do Programa	*Nº. 0012*
Ações	
Atividade	
Código da Atividade	*Nº. 2072*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 267.000,00*

Unidade Orçamentária	*Serviço Autônomo de Água e Esgoto*
Unidade Executora	*Departamento de Gestão Administrativa*
Código da Unidade	*Nº. 03.02.00*
Função	*Trabalho*
Código da Função	*Nº. 11*
Sub-Função	*Proteção e Benefícios ao Trabalhador*
Código da Sub-Função	*Nº. 331*
Programa	*Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento Básico*
Código do Programa	*Nº. 0030*
Ações	
Atividade	
Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa	
Código da Atividade	*Nº. 2203*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 97.500,00*”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R$ 1.044.240,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á por anulação parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

	02.01.02 – 08.243.0029.2072 – Vale Alimentação (Conselho Tutelar).		
060	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$	4.500,00
	02.01.03 – 06.182.0002.2072 – Vale Alimentação (Bombeiros)		
086	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$	18.240,00
	02.05.01 – 04.122.0021.2072 – Vale Alimentação (Gestão Administrativa).		
128	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$	378.000,00
	02.10.01 – 122.0010.2072 – Vale Alimentação (Secretaria Municipal de Saúde).		
257	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$	126.000,00
	02.11.04 – 12.365.0012.2072 – Vale Alimentação (Ensino Infantil Creche).		
424	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$	102.000,00
	02.11.05 – 12.365.0012.2072 – Vale Alimentação (Educação Infantil Pré Escola).		
441	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$	51.000,00
	02.11.06 – 12.361.0012.2072 – Vale Alimentação (Ensino Fundamental).		
459	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$	267.000,00
	03.02.00 – 11.331.0030.2203 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador.		
18	04.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$	97.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de maio de 2022.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2022.05.03 16:44:46 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 094/2022

Garça, 03 de maio de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante 1.044.240,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), para o pagamento, em pecuniária, do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 4.751/2011 e alterações, tendo em vista o decidido no Memorando 1Doc. nº 8.226/2022.

O Memorando 1Doc. nº 8.226/2022 trata de solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, solicitando orientações acerca da empresa SindPlus, administradora do cartão vale-alimentação.

Foi relatado no expediente que algumas empresas não estariam aceitando o cartão "vale-alimentação" da Prefeitura Municipal, tendo em vista que a empresa SindPlus não estaria reembolsando tais lojista pelas vendas realizadas aos servidores.

Desta forma, a Procuradoria-Geral notificou a empresa para apresentação de justificativa, sendo que após trâmite, foi decidido pela suspensão dos Contratos Administrativos nº 048/2021 e 024/2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o vale-alimentação ser pago em pecúnia nesse período, até que a empresa comprovasse que a situação com os estabelecimentos comerciais estava regularizada, comprovando a quitação com os comerciantes locais e os cadastrando novamente para aceitação do cartão vale-alimentação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidades legais.

Assim, tendo em vista o relatado alhures, o vale-alimentação, inicialmente, num período de 60 (sessenta) dias, será pago em pecúnia, para que não aja prejuízo aos servidores, pelo que solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal**.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2022.05.03 16:45:06 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA